MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.12137-5/2026

PROCESSO: **RLO.08793-5/2025**
VALIDADE: **07/10/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

BUNGE ALIMENTOS S/A

CPF/CNPJ

84.046.101/0395-61

EMPREENDIMENTO

NOME

INDÚSTRIA ESMAGADORA DE GRÃOS

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.001638-1

Matrícula do Imóvel:

2.421

ATIVIDADES

ATIV.35568

BENEFICIAMENTO DE GRÃOS E FIBRAS, EXCETO SILOS (C1-001)

Características:

Capacidade Instalada: 30,0 t/dia

Município:

Uruçuí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°22'45.37"S / 44°23'35.73"O

Localização:

Uruçuí-PI

Localidade: CRUZETA

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/10/2026 às 19:15
[XNzYoCiB22OMQUGi3RFXYYTBzNnsiQjY2hgY991WR9T3jqJ4NpytUnA1tD0e7KYo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/10/2026 às 10:47
[YLnlyj6RaEU1FjjLPs4bK3jxJAxByOFZ4RrKwwVuPn6ChzIg2IKZxRazSUTV0Azr]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 10:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58579-4/2026.D408.2172.E16E]

ATIV.35571

PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS (C1-010)

Características:

Capacidade Instalada: 30,0 t/dia

Município:

Uruçuí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°22'45.37"S / 44°23'35.73"O

Localização:

Uruçuí-PI
Localidade: CRUZETA

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.393258333333335, -7.379269444444444)



Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/10/2026 às 19:15
[XNzYoCiB22OMQUGi3RFXYYTBzNnsiQjY2hgY991WR9T3jqJ4NpytUnA1tD0e7KYo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/10/2026 às 10:47
[YLnlyj6RaEU1FjjLPs4bK3jxJAxByOFZ4RrKwwVuPn6ChzIg2IKZxRazSUTV0Azr]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 10:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58579-4/2026.D408.2172.E16E]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **07/10/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/10/2026 às 19:15
[XNzYoCiB22OMQUGi3RFXYYTBzNnsiQjY2hgY991WR9T3jqJ4NpytUnA1tD0e7KYo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/10/2026 às 10:47
[YLnlyj6RaEU1FjjLPs4bK3jxJAxByOFZ4RrKwwVuPn6ChzIg2IKZxRazSUTV0Azr]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 10:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58579-4/2026.D408.2172.E16E]

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar Relatório Consolidado de Monitoramento Ambiental dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento.)	365 dias (07/10/2027) Anual	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar Relatório Consolidado de Monitoramento Ambiental das emissões atmosféricas das fontes fixas, especialmente da(s) caldeira(s), contemplando os parâmetros aplicáveis ao combustível e ao processo. O relatório deverá conter, além dos resultados técnicos, a interpretação conclusiva quanto ao atendimento aos padrões ambientais aplicáveis e da respectiva responsabilidade técnica.)	365 dias (07/10/2027) Anual	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1. Operar as atividades de beneficiamento de grãos e fibras e produção de óleos e gorduras vegetais em conformidade com os projetos, estudos ambientais, sistemas de controle e demais documentos apresentados no processo de licenciamento, respeitando as capacidades e características

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/10/2026 às 19:15
[XNzYoCiB22OMQUGi3RFXYYTBzNnsiQjY2hgY991WR9T3jqJ4NpytUnA1tD0e7KYo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/10/2026 às 10:47
[YLnlyj6RaEU1FjjLPs4bK3jxJAxByOFZ4RrKwwVuPn6ChzIg2IKZxRazSUTV0Azr]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 10:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58579-4/2026.D408.2172.E16E]

autorizadas.

2. Manter em adequado estado de funcionamento e eficiência os sistemas de controle de material particulado provenientes das etapas de recebimento, descarga, limpeza, beneficiamento, transporte e movimentação de grãos, incluindo filtros, sistemas de aspiração, enclausuramento e demais dispositivos existentes.

3. Manter em adequado funcionamento os sistemas de controle das emissões atmosféricas provenientes das fontes fixas do empreendimento, especialmente caldeiras e demais equipamentos de combustão, realizando manutenção preventiva e corretiva dos respectivos sistemas de controle.

4. Realizar o monitoramento periódico das emissões atmosféricas das fontes fixas, especialmente da(s) caldeira(s), contemplando os parâmetros aplicáveis ao combustível e ao processo, e apresentar à SEMARH relatório técnico dos resultados, acompanhado de interpretação conclusiva quanto ao atendimento aos padrões ambientais aplicáveis e da respectiva responsabilidade técnica.

5. Manter os sistemas de coleta, condução, tratamento e destinação dos efluentes líquidos industriais e sanitários em adequado estado de operação, sendo vedado o lançamento de efluentes sem tratamento ou em desacordo com os padrões ambientais aplicáveis.

6. Realizar o monitoramento periódico dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, quando houver lançamento, reuso ou outra forma de destinação sujeita a controle, mantendo os respectivos laudos e relatórios disponíveis para fiscalização e adotando imediatamente medidas corretivas em caso de desconformidade.

7. Manter válidas as respectivas outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, observando as vazões, volumes, tempos de captação e demais condições estabelecidas nos respectivos atos, bem como os sistemas de medição e controle das captações. O processo demonstra a existência de captações subterrâneas destinadas ao uso industrial, inclusive com obrigação de monitoramento.

8. Manter sistemas adequados de drenagem e contenção nas áreas de armazenamento e manuseio de óleos vegetais, combustíveis, produtos químicos e demais substâncias capazes de ocasionar contaminação do solo ou dos recursos hídricos, adotando medidas imediatas de contenção e remediação em caso de vazamento.

9. Promover a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e semissólidos gerados no processo industrial, incluindo resíduos do beneficiamento de grãos, lodos, cinzas, embalagens, resíduos oleosos e materiais contaminados, mantendo os respectivos comprovantes de destinação.

10. Priorizar, quando técnica e ambientalmente viável, o reaproveitamento ou valorização dos resíduos e subprodutos orgânicos oriundos do beneficiamento dos grãos e da produção de óleos, vedada sua disposição inadequada no solo, corpos hídricos ou áreas não autorizadas.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/10/2026 às 19:15
[XNzYoCiB22OMQUGi3RFXYYTBzNnsiQjY2hgY991WR9T3jqJ4NpytUnA1tD0e7KYo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/10/2026 às 10:47
[YLnlyj6RaEU1FjjLPs4bK3jxJAxByOFZ4RrKwwVuPn6ChzIg2IKZxRazSUTV0Azr]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 10:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58579-4/2026.D408.2172.E16E]

11. Manter combustíveis, óleos lubrificantes, produtos químicos e resíduos perigosos em áreas cobertas, impermeabilizadas e dotadas de contenção compatível, bem como manter materiais e equipamentos destinados ao atendimento imediato de derramamentos.

12. Manter máquinas, equipamentos, transportadores, sistemas de exaustão, caldeiras e demais componentes do processo produtivo em adequado estado de conservação e manutenção, de forma a minimizar emissões atmosféricas, geração de ruídos, vazamentos e riscos de acidentes ambientais.

13. Manter atualizado e operacional o Plano de Atendimento a Emergências, contemplando, no mínimo, procedimentos para incêndios, explosões, vazamentos de óleos, combustíveis e produtos químicos e demais acidentes com potencial de causar dano ambiental, promovendo treinamento periódico das equipes envolvidas.

14. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndios e explosões nas áreas de recebimento, beneficiamento e armazenamento de grãos e nos sistemas de transporte e captação de particulados, considerando os riscos associados à geração e acumulação de poeiras combustíveis.

15. Comunicar imediatamente à SEMARH a ocorrência de acidentes ou incidentes ambientais relevantes, incluindo incêndios, explosões, derramamentos, falhas nos sistemas de tratamento, lançamento irregular de efluentes ou emissões atmosféricas anormais, adotando prontamente as medidas de contenção, controle e recuperação ambiental cabíveis.

16. Qualquer alteração ou ampliação da capacidade produtiva, inclusão de nova linha de produção, modificação relevante do processo industrial, implantação ou alteração de fontes fixas de emissão ou ampliação da área operacional deverá ser previamente submetida à SEMARH quanto à necessidade de regularização ambiental específica.

Teresina (PI), 08/10/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/10/2026 às 19:15
[XNzYoCiB22OMQUGi3RFXYYTBzNnsiQjY2hgY991WR9T3jqJ4NpytUnA1tD0e7KYo]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/10/2026 às 10:47
[YLnlyj6RaEU1FjjLPs4bK3jxJAxByOFZ4RrKwwVuPn6ChzIg2IKZxRazSUTV0Azr]

Emitido eletronicamente em 08/10/2026 10:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58579-4/2026.D408.2172.E16E]